



nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

FICHA

CNM: 120733.2.0019516-86

=19.516=

05

Ibiúna, 19 de ABRIL de 2.016

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 04)-----

em 25/03/2017, R\$ 527,51, em 25/04/2017, R\$ 527,51, em 25/05/2017, R\$ 527,51, em 25/06/2017, R\$ 527,51, em 25/07/2017, R\$ 527,51, em 25/08/2017, R\$ 527,51, em 25/09/2017, R\$ 527,51, em 25/10/2017, R\$ 527,51, em 25/11/2017, R\$ 844,01, em 25/12/2017, R\$ 844,01, em 25/01/2018, R\$ 844,01, em 25/02/2018, R\$ 844,01, em 25/03/2018, R\$ 844,01, em 25/04/2018, R\$ 844,01, em 25/05/2018, R\$ 844,01, em 25/06/2018, R\$ 844,01, em 25/07/2018, R\$ 844,01, em 25/08/2018, R\$ 844,01, em 25/09/2018, R\$ 844,01, em 25/10/2018, R\$ 844,01, em 25/11/2018, R\$ 1.266,01, em 25/12/2018, R\$ 1.266,01, em 25/01/2019, R\$ 1.266,01, em 25/02/2019, R\$ 1.266,01, em 25/03/2019, R\$ 1.266,01, em 25/04/2019, R\$ 1.266,01, em 25/05/2019, R\$ 1.266,01, em 25/06/2019, R\$ 1.266,01, em 25/07/2019, R\$ 1.266,01, em 25/08/2019, R\$ 1688,02, em 25/09/2019, R\$ 1688,02, em 25/10/2019, R\$ 1688,02, em 25/11/2019, R\$ 1688,02, em 25/12/2019, R\$ 1688,02, em 25/01/2020, R\$ 1688,02, em 25/02/2020, R\$ 1688,02, em 25/03/2020, R\$ 1688,02, em 25/04/2020, R\$ 1688,02, em 25/05/2020, R\$ 1688,02, em 25/06/2020, R\$ 1688,02, em 25/07/2020, R\$ 1688,028, em 25/08/2020, R\$ 1688,02, em 25/09/2020, R\$ 2.321,02, em 25/10/2020, R\$ 2.738,97, em 25/11/2020, R\$ 2.321,02, em 25/12/2020, R\$ 2.321,02, em 25/01/2021, R\$ 2.321,02, em 25/02/2021, R\$ 2.321,02, em 25/03/2021, R\$ 2.321,02, em 25/04/2021, R\$ 2.321,02, em 25/05/2021, R\$ 2.321,02, em 25/06/2021, R\$ 2.321,02, em 25/07/2021, R\$ 2.321,02, em 25/08/2021, R\$ 2.321,02, em 25/09/2021, R\$ 2.321,02, em 25/10/2021, R\$ 2.577,89, em 25/11/2021, R\$ 2.577,89, em 25/12/2021, R\$ 2.577,89, em 25/01/2022, R\$ 2.577,89, em 25/02/2022, R\$ 2.577,89, em 25/03/2022, R\$ 2.577,89, em 25/04/2022, R\$ 2.577,89, em 25/05/2022, R\$ 2.577,89, em 25/06/2022, R\$ 2.577,89, em 25/07/2022, R\$ 2.577,89, em 25/08/2022, R\$ 2.577,89, em 25/09/2022, R\$ 2.577,89, em 25/10/2022, R\$ 2.577,89, em 25/11/2022, R\$ 2.577,89, em 25/12/2022, R\$ 2.843,94, em 25/01/2023, R\$ 2.843,94, em 25/02/2023, R\$ 2.843,94, em 25/03/2023, R\$ 2.843,94, em 25/04/2023, R\$ 2.843,94, em 25/05/2023, R\$ 2.843,94, em 25/06/2023, R\$ 2.843,94, em 25/07/2023, R\$ 2.843,94, em 25/08/2023, R\$ 2.843,94, em 25/09/2023, R\$ 2.843,94, em 25/10/2023, R\$ 2.843,94, em 25/11/2023, R\$ 2.843,94, em 25/12/2023, R\$ 2.832,53, vencimento final: 25/12/2023, vencimento 1ª parcela: 25/01/2016; vencimento ultima parcela: 25/12/2023, encargos financeiros: Encargos básicos; taxa Referencial – TR; encargos adicionais: Taxa Efetiva; 1% a.m; Taxa efetiva:

----- (continuação no verso) -----

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CNM: 120733.2.0019516-86

Valide aqui
este documento

1,00% a.a. data-base para debito em cada mês: 25. Encargos Financeiros – Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetário e mensalmente pelos encargos básicos com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalente a taxa efetiva de 12,68% a.a. (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias), mais encargos que constarem do título, o proprietário **LUIS CHEITOKO HENTONA**, já qualificados nesta, deu para garantia da dívida da cédula acima, de emissão da **L. HENTONA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS IBIÚNA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 14.445.098/0001-03, conta corrente 000.025.152-6 agência: 0825-7, endereço: Rua Helena Maria de Jesus n.º 79, bairro Votorantim, Cidade/UF: Ibiúna-SP, CEP: 18.150.000, **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua dependência **GECOR ING CAMPINAS-SP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/7518-39. Consta do título que foi oferecido em alienação fiduciária o seguinte bem, 01 Veículo de passeio, fabricante FIAT, modelo SIENA, ano/mod: 2013/2014, combustível alco/gas, placa FKW8473 SP, RENAVAM 559306725, CHASSI 8AP372110E6064166, R\$ 28.600,00, total R\$ 28.600,00, cujo bem em alienação fiduciária foi registrado no setor de Títulos e Documentos sob o n.º **13.332** em 14/04/2016, anexo a esta serventia; Compareceram no instrumento na qualidade de avalistas o Sr. Anderson Luis Chiozi Hentona, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 40.972.708-8, órgão emissor SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 397.186.818-50 e seu cônjuge/conveniente Helena Pereira Duarte, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade RG n.º 33.953.397-3, órgão emissor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 278.423.798-23, domiciliados a R Jaguaruana 04, lote 4, quadra E, Centro, Ibiúna - SP. Foi apresentada a declaração, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, que declara, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre sua produção para a Previdência Social, eis que não comercializa seus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor

----- (continuação na ficha n.º 06) -----

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Pag.: 010/031 M.19516





nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

=19.516=

FICHA

06

CNM: 120733.2.0019316-86

Ibiúna, 19 de ABRIL de 2.016

Ass

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 05)-----
rural pessoa física ou segurado especial e que não possui trabalhadores no seu serviço. Foram emitidas por este registro as seguintes certidões; a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do proprietário; b)- Relatório Negativo de Consulta de Indisponibilidade de Bens, em nome do proprietário. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.1938.00.000 - Exercício de 2016. O Escrevente Autorizado. *Eder A. Torres* (EDER ANTONIOTORRES), á escrevi e subscrevi. (Prenotação/Digitalização n.º 89.055 - 05/04/2016).

R.09/19.516. Ibiúna, 19 de Abril de 2.016. Por Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário, n.º 496.901.785, emitida em Campinas-SP, aos vinte e oito (28) dias do mês de Dezembro de 2.015, com vencimento final para o dia 28/12/2023, dados da operação: Valor da operação: R\$ 250.235,73 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta cinco reais e setenta e três centavos), valor da prestação: em 28/01/2016, R\$ 790,00, em 28/02/2016, R\$ 790,00, em 28/03/2016, R\$ 35,00, em 28/04/2016, R\$ 35,00, em 28/05/2016, R\$ 35,00, em 28/06/2016, R\$ 35,00, em 28/07/2016, R\$ 35,00, em 28/08/2016, R\$ 35,00, em 28/09/2016, R\$ 35,00, em 28/10/2016, R\$ 35,00, em 28/11/2016, R\$ 790,00, 28/12/2016, R\$ 790,00, em 28/01/2017, R\$ 790,00, em 28/02/2017, R\$ 790,00, em 28/03/2017, R\$ 790,00, em 28/04/2017, R\$ 790,00, em 28/05/2017, R\$ 790,00, em 28/06/2017, R\$ 790,00, em 28/07/2017, R\$ 790,00, em 28/08/2017, R\$ 790,00, em 28/09/2017, R\$ 790,00, em 28/10/2017, R\$ 790,00, em 28/11/2017, R\$ 1.500,00, em 28/12/2017, R\$ 1.500,00, em 28/01/2018, R\$ 1.500,00, em 28/02/2018, R\$ 1.500,00, em 28/03/2018, R\$ 1.500,00, em 28/04/2018, R\$ 1.500,00, em 28/05/2018, R\$ 1.500,00, em 28/06/2018, R\$ 1.500,00, em 28/07/2018, R\$ 1.500,00, em 28/08/2018, R\$ 1.500,00, em 28/09/2018, R\$ 1.500,00, em 28/10/2018, R\$ 1.500,00, em 28/11/2018, R\$ 1.500,00, em 28/12/2018, R\$ 2.500,00, em 28/01/2019, R\$ 2.500,00, em 28/02/2019, R\$ 2.500,00, em 28/03/2019, R\$ 2.500,00, em 28/04/2019, R\$ 2.500,00, em 28/05/2019, R\$ 2.500,00, em 28/06/2019, R\$ 2.500,00, em 28/07/2019, R\$ 2.500,00, em 28/08/2019, R\$ 2.500,00, em 28/09/2019, R\$ 3.200,00, em 28/10/2019, R\$ 3.500,00, em 28/11/2019, R\$ 3.500,00, em 28/12/2019, R\$ 3.200,00, em 28/01/2020, R\$ 3.200,00, em 28/02/2020, R\$ 3.200,00, em 28/03/2020, R\$ 3.200,00, em 28/04/2020, R\$ 3.200,00, em 28/05/2020, R\$ 3.200,00, em 28/06/2020, R\$ 3.200,00, em 28/07/2020, R\$ 3.200,00, em 28/08/2020, R\$ 3.200,00, em 28/09/2020, R\$ 3.200,00, em

----- (continuação no verso) -----

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CNPJ: 120733.2-0019516-86

Valide aqui
este documento

28/10/2020, R\$ 3.580,00, em 28/11/2020, R\$ 3.580,00, em 28/12/2020, R\$ 3.580,00, em 28/01/2021, R\$ 3.580,00, em 28/02/2021, R\$ 3.580,00, em 28/03/2021, R\$ 3.580,00, em 28/04/2021, R\$ 3.580,00, em 28/05/2021, R\$ 3.580,00, em 28/06/2021, R\$ 3.580,00, em 28/07/2021, R\$ 3.580,00, em 28/08/2021, R\$ 3.580,00, em 28/09/2021, R\$ 3.580,00, em 28/10/2021, R\$ 3.580,00, em 28/11/2021, R\$ 3.910,00, em 28/12/2021, R\$ 3.910,00, em 28/01/2022, R\$ 3.910,00, em 28/02/2022, R\$ 3.910,00, em 28/03/2022, R\$ 3.910,00, em 28/04/2022, R\$ 3.910,00, em 28/05/2022, R\$ 3.910,00, em 28/06/2022, R\$ 3.910,00, em 28/07/2022, R\$ 3.910,00, em 28/08/2022, R\$ 3.910,00, em 28/09/2022, R\$ 3.910,00, em 28/10/2022, R\$ 3.910,00, em 28/11/2022, R\$ 3.910,00, em 28/12/2022, R\$ 3.910,00, em 28/01/2023, R\$ 4.500,00, em 28/02/2023, R\$ 4.500,00, em 28/03/2023, R\$ 4.500,00, em 28/04/2023, R\$ 4.500,00, em 28/05/2023, R\$ 4.500,00, em 28/06/2023, R\$ 4.500,00, em 28/07/2023, R\$ 4.500,00, em 28/08/2023, R\$ 4.500,00, em 25/09/2023, R\$ 4.500,00, em 28/10/2023, R\$ 4.500,00, em 28/11/2023, R\$ 4.500,00, em 28/12/2023, R\$ 4.515,73, vencimento final: 28/12/2023, vencimento 1ª parcela: 28/01/2016; vencimento ultima parcela: 28/12/2023, encargos financeiros: Encargos básicos; taxa Referencial – TR; encargos adicionais: Taxa Efetiva; 1% a.m; Taxa efetiva: 12,68% a.a, data-base para debito em cada mês: 28. Encargos Financeiros – Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetário e mensalmente pelos encargos básicos com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalente a taxa efetiva de 12,68% a.a. (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias), mais encargos que constarem do título, o proprietário **LUIS CHEITOKO HENTONA**, já qualificados nesta, deu para garantia da dívida da cédula acima, **EM HIPOTECA CEDULAR DE SETIMO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua dependência **GECOR ING CAMPINAS-SP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/7518-39; Compareceram no instrumento na qualidade de avalistas o Sr. Anderson Luis Chози Hentona, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 40.972.708-8, órgão emissor SSP/SP, inscrito no

----- (continuação na ficha n.º 07) -----

 Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNG85VCXY8-NKADT-GEWRC>

 Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado



nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

FICHA

CNS: 120733.2.0019516-86

=19.516=

07

Ibiúna, 19 de ABRIL de 2.016

Imóvel: ----- (continuação da ficha n.º 06) -----
CPF/MF sob o n.º 397.186.818-50 e seu cônjuge/conveniente Helena Pereira Duarte, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade RG n.º 33.953.397-3, órgão emissor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 278.423.798-23, domiciliados a R Jaguaruana 04, lote 4, quadra E, Centro, Ibiúna - SP. Foi apresentada a declaração, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, que declara, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre sua produção para a Previdência Social, eis que não comercializa seus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possui trabalhadores no seu serviço. Foram emitidas por este registro as seguintes certidões: a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do proprietário; b)- Relatório Negativo de Consulta de Indisponibilidade de Bens, em nome do proprietário. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.1938.00.000 - Exercício de 2016. O Escrevente Autorizado. *Eder A. Torres* (EDER ANTONIOTORRES), a escrevi e subscrevi. (Prenotação/Digitalização n.º 89.056 - 05/04/2016).

R.10/19.516. Ibiúna, 19 de Abril de 2.016. Por Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário, n.º 21/03069-3 emitida nesta cidade, aos vinte e um (21) dias do mês de Janeiro de 2.016, com vencimento para o dia 25/12/2023, dados da operação: Valor da operação: R\$ 520.303,10 (quinhentos e vinte mil, trezentos e três reais e dez centavos), valor da parcela: 95 (noventa e cinco), parcelas no valor de R\$ 5.419,82 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), cada uma e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 5.420,20 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), todas acrescidas dos encargos financeiros descritos no item 2.6, prazo: 2.895 dias, a partir de 21/01/2016, vencimento: 25/12/2023, vencimento 1ª parcela: 25/01/2016; vencimento ultima parcela: 25/12/2023, encargos financeiros: encargos básicos; Taxa referencial TR; encargos adicionais: Taxa nominal: 1.000% a.m.; Taxa efetiva: 12,683% a.a., data-base para débito em cada mês: 25. Encargos Financeiros - Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados com base na taxa referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos

----- (continuação no verso) -----

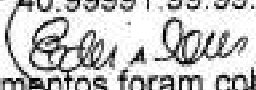
Document assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CNM: 120733.2.0019516-86

Valide aqui
este documento

encargos básicos, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1,000 (um inteiro) ponto percentual ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,683 (doze inteiros, seiscentos e oitenta e três milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, mais encargos que constarem do título, o proprietário **LUIS CHEITOKO HENTONA**, já qualificados nesta, deu para garantia da dívida da cédula acima, **EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91. Foi apresentada a declaração, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, que declara, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre sua produção para a Previdência Social, eis que não comercializa seus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possui trabalhadores no seu serviço. Foram emitidas por este registro as seguintes certidões: a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do proprietário; b)- Relatório Negativo de Consulta de Indisponibilidade de Bens, em nome do proprietário. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.1938.00.000 - Exercício de 2016. O Escrevente Autorizado,  (EDER ANTONIOTORRES), á escrevi e subscrevi. (emolumentos foram cobrados sobre 50% do valor de R\$ 520.303,10, visto incluir outro imóvel) (Prenotação/Digitalização n.º 89.057 - 05/04/2016).

R.11/19.516. Ibiúna, 19 de Abril de 2.016. Por Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário, n.º 496.901.798, emitida em Campinas-SP, aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro de 2.015, com vencimento final para o dia 01/01/2024, dados da operação: Valor da operação: R\$ 287.587,95 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), valor da prestação: em 01/02/2016, R\$ 955,65, em 01/03/2016, R\$ 955,65, em 01/04/2016, R\$ 83,00, em 01/05/2016, R\$ 83,00, em 01/06/2016, R\$ 83,00, em 01/07/2016, R\$ 83,00, em 01/08/2016, R\$ 83,00, em 01/09/2016, R\$ 83,00, em 01/10/2016, R\$ 83,00, em 01/11/2016, R\$ 83,00, 01/12/2016, R\$ 955,65, em 01/01/2017, R\$ 955,65, em 01/02/2017, R\$ 955,65, em 01/03/2017, R\$ 955,65, em 01/04/2017, R\$ 955,65, em 01/05/2017, R\$ 955,65, em 01/06/2017, R\$ 955,65, em 01/07/2017, R\$ 955,65, em 01/08/2017, R\$ 955,65, em 01/09/2017, R\$ 955,65, em 01/10/2017, R\$ 955,65, em 01/11/2017, R\$ 955,65, em 01/12/2017, R\$ 1.529,00, em 01/01/2018, R\$ 1.529,00, em 01/02/2018
----- (continuação na ficha n.º 08) -----

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

FICHA

CNPJ: 120733.2.0019516-86

=19.516=

08

Ibiúna, 19 de ABRIL de 2.016

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 07)-----

R\$ 1.529,00, em 01/03/2018, R\$ 1.529,00, em 01/04/2018, R\$ 1.529,00, em 01/05/2018, R\$ 1.529,00, em 01/06/2018, R\$ 1.529,00, em 01/07/2018, R\$ 1.529,00, em 01/08/2018, R\$ 1.529,00, em 01/09/2018, R\$ 1.529,00, em 01/10/2018, R\$ 1.529,00, em 01/11/2018, R\$ 1.529,00, em 01/12/2018, R\$ 2.293,60, em 01/01/2019, R\$ 2.293,60, em 01/02/2019, R\$ 2.293,60, em 01/03/2019, R\$ 2.293,60, em 01/04/2019, R\$ 2.293,60, em 01/05/2019, R\$ 2.293,60, em 01/06/2019, R\$ 2.293,60, em 01/07/2019, R\$ 2.293,60, em 01/08/2019, R\$ 2.293,60, em 01/09/2019, R\$ 2.293,60, em 01/10/2019, R\$ 2.293,60, em 01/11/2019, R\$ 2.293,60, em 01/12/2019, R\$ 3.058,10, em 01/01/2020, R\$ 3.058,10, em 01/02/2020, R\$ 3.058,10, em 01/03/2020, R\$ 3.058,10, em 01/04/2020, R\$ 3.058,10, em 01/05/2020, R\$ 3.058,10, em 01/06/2020, R\$ 3.058,10, em 01/07/2020, R\$ 3.058,10, em 01/08/2020, R\$ 3.058,10, em 01/09/2020, R\$ 3.058,10, em 01/10/2020, R\$ 3.058,10, em 01/11/2020, R\$ 3.058,10, em 01/12/2020, R\$ 4.454,20, em 01/01/2021, R\$ 4.454,20, em 01/02/2021, R\$ 4.454,20, em 01/03/2021, R\$ 4.454,20, em 01/04/2021, R\$ 4.454,20, em 01/05/2021, R\$ 4.454,20, em 01/06/2021, R\$ 4.454,20, em 01/07/2021, R\$ 4.454,20, em 01/08/2021, R\$ 4.454,20, em 01/09/2021, R\$ 4.454,20, em 01/10/2021, R\$ 4.454,20, em 01/11/2021, R\$ 4.454,20, em 01/12/2021, R\$ 4.970,00, em 01/01/2022, R\$ 4.970,00, em 01/02/2022, R\$ 4.970,00, em 01/03/2022, R\$ 4.970,00, em 01/04/2022, R\$ 4.970,00, em 01/05/2022, R\$ 4.970,00, em 01/06/2022, R\$ 4.970,00, em 01/07/2022, R\$ 4.970,00, em 01/08/2022, R\$ 4.970,00, em 01/09/2022, R\$ 4.970,00, em 01/10/2022, R\$ 4.970,00, em 01/11/2022, R\$ 4.970,00, em 01/12/2022, R\$ 5.567,00, em 01/01/2023, R\$ 5.567,00, em 01/02/2023, R\$ 5.567,00, em 01/03/2023, R\$ 5.567,00, em 01/04/2023, R\$ 5.567,00, em 01/05/2023, R\$ 5.567,00, em 01/06/2023, R\$ 5.567,00, em 01/07/2023, R\$ 5.567,00, em 01/08/2023, R\$ 5.567,00, em 01/09/2023, R\$ 5.567,00, em 01/10/2023, R\$ 5.567,00, em 01/11/2023, R\$ 5.567,00, em 01/12/2023, R\$ 5.515,05, em 01/01/2024, R\$ 5.515,05, vencimento final: 01/01/2024, vencimento 1ª parcela: 01/02/2016; vencimento última parcela: 01/01/2024, encargos financeiros: Encargos básicos; taxa Referencial – TR; encargos adicionais: Taxa Efetiva; 1% a.m; Taxa efetiva: 12,68% a.a, data-base para débito em cada mês: 01. Encargos Financeiros – Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetário e mensalmente pelos encargos básicos com base

----- (continuação no verso) -----

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CMM: 120733.2.0019518-06

Valide aqui
este documento

Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalente a taxa efetiva de 12,68% a.a. (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias), mais encargos que constarem do título, o proprietário **LUIS CHEITOKO HENTONA**, já qualificados nesta, deu para garantia da dívida da cédula acima, de emissão da A. L. CHOZI HENTONA - ME, inscrita no CNPJ/MF 13.487.901/0001-00, conta corrente 000.027.225-6 agência: 0825-7, endereço: Estrada Benedito Domingues Vieira s/n, bairro Votorantim, Cidade/UF: Ibiúna-SP, CEP: 18.150.000, **EM HIPOTECA CEDULAR DE NONO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua dependência **GEÇOR ING CAMPINAS-SP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/7518-39. Foi apresentada a declaração, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, que declara, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre sua produção para a Previdência Social, eis que não comercializa seus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possui trabalhadores no seu serviço. Foram emitidas por este registro as seguintes certidões: a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do proprietário; b)- Relatório Negativo de Consulta de Indisponibilidade de Bens, em nome do proprietário. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.1938.00.000 – Exercício de 2016. O Escrevente Autorizado, *Eder Antonio Torres* (EDER ANTONIOTORRES), a escrevi e subscrevi. (Prenotação/Digitalização n.º 89.058 - 05/04/2016).

R.12/19.516. Ibiúna, 19 de Abril de 2.016. Por Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário, n.º 496.901.799, emitida em Campinas-SP, aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro de 2.015, com vencimento final para o dia 01/01/2024, dados da operação: Valor da operação: R\$ 58.467,66 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), valor da prestação: em 01/02/2016, R\$ 194,40, em 01/03/2016, R\$ 194,40, em 01/04/2016, R\$ 17,00, em 01/05/2016, R\$ 17,00, em 01/06/2016, R\$ 17,00, em 01/07/2016, R\$ 17,00, em 01/08/2016, R\$ 17,00, em 01/09/2016, R\$ 17,00, em 01/10/2016, R\$ 17,00, em 01/11/2016, R\$ 17,00, em 01/12/2016, R\$ 17,00, em 01/01/2017, R\$ 17,00, em 01/02/2017, R\$ 17,00, em 01/03/2017, R\$ 17,00, em 01/04/2017, R\$ 17,00, em 01/05/2017, R\$ 17,00, em 01/06/2017, R\$ 17,00, em 01/07/2017, R\$ 17,00, em 01/08/2017, R\$ 17,00, em 01/09/2017, R\$ 17,00, em 01/10/2017, R\$ 17,00, em 01/11/2017, R\$ 17,00, em 01/12/2017, R\$ 17,00, em 01/01/2018, R\$ 17,00, em 01/02/2018, R\$ 17,00, em 01/03/2018, R\$ 17,00, em 01/04/2018, R\$ 17,00, em 01/05/2018, R\$ 17,00, em 01/06/2018, R\$ 17,00, em 01/07/2018, R\$ 17,00, em 01/08/2018, R\$ 17,00, em 01/09/2018, R\$ 17,00, em 01/10/2018, R\$ 17,00, em 01/11/2018, R\$ 17,00, em 01/12/2018, R\$ 17,00, em 01/01/2019, R\$ 17,00, em 01/02/2019, R\$ 17,00, em 01/03/2019, R\$ 17,00, em 01/04/2019, R\$ 17,00, em 01/05/2019, R\$ 17,00, em 01/06/2019, R\$ 17,00, em 01/07/2019, R\$ 17,00, em 01/08/2019, R\$ 17,00, em 01/09/2019, R\$ 17,00, em 01/10/2019, R\$ 17,00, em 01/11/2019, R\$ 17,00, em 01/12/2019, R\$ 17,00, em 01/01/2020, R\$ 17,00, em 01/02/2020, R\$ 17,00, em 01/03/2020, R\$ 17,00, em 01/04/2020, R\$ 17,00, em 01/05/2020, R\$ 17,00, em 01/06/2020, R\$ 17,00, em 01/07/2020, R\$ 17,00, em 01/08/2020, R\$ 17,00, em 01/09/2020, R\$ 17,00, em 01/10/2020, R\$ 17,00, em 01/11/2020, R\$ 17,00, em 01/12/2020, R\$ 17,00, em 01/01/2021, R\$ 17,00, em 01/02/2021, R\$ 17,00, em 01/03/2021, R\$ 17,00, em 01/04/2021, R\$ 17,00, em 01/05/2021, R\$ 17,00, em 01/06/2021, R\$ 17,00, em 01/07/2021, R\$ 17,00, em 01/08/2021, R\$ 17,00, em 01/09/2021, R\$ 17,00, em 01/10/2021, R\$ 17,00, em 01/11/2021, R\$ 17,00, em 01/12/2021, R\$ 17,00, em 01/01/2022, R\$ 17,00, em 01/02/2022, R\$ 17,00, em 01/03/2022, R\$ 17,00, em 01/04/2022, R\$ 17,00, em 01/05/2022, R\$ 17,00, em 01/06/2022, R\$ 17,00, em 01/07/2022, R\$ 17,00, em 01/08/2022, R\$ 17,00, em 01/09/2022, R\$ 17,00, em 01/10/2022, R\$ 17,00, em 01/11/2022, R\$ 17,00, em 01/12/2022, R\$ 17,00, em 01/01/2023, R\$ 17,00, em 01/02/2023, R\$ 17,00, em 01/03/2023, R\$ 17,00, em 01/04/2023, R\$ 17,00, em 01/05/2023, R\$ 17,00, em 01/06/2023, R\$ 17,00, em 01/07/2023, R\$ 17,00, em 01/08/2023, R\$ 17,00, em 01/09/2023, R\$ 17,00, em 01/10/2023, R\$ 17,00, em 01/11/2023, R\$ 17,00, em 01/12/2023, R\$ 17,00, em 01/01/2024, R\$ 17,00, em 01/02/2024, R\$ 17,00, em 01/03/2024, R\$ 17,00, em 01/04/2024, R\$ 17,00, em 01/05/2024, R\$ 17,00, em 01/06/2024, R\$ 17,00, em 01/07/2024, R\$ 17,00, em 01/08/2024, R\$ 17,00, em 01/09/2024, R\$ 17,00, em 01/10/2024, R\$ 17,00, em 01/11/2024, R\$ 17,00, em 01/12/2024, R\$ 17,00, em 01/01/2025, R\$ 17,00, em 01/02/2025, R\$ 17,00, em 01/03/2025, R\$ 17,00, em 01/04/2025, R\$ 17,00, em 01/05/2025, R\$ 17,00, em 01/06/2025, R\$ 17,00, em 01/07/2025, R\$ 17,00, em 01/08/2025, R\$ 17,00, em 01/09/2025, R\$ 17,00, em 01/10/2025, R\$ 17,00, em 01/11/2025, R\$ 17,00, em 01/12/2025, R\$ 17,00, em 01/01/2026, R\$ 17,00, em 01/02/2026, R\$ 17,00, em 01/03/2026, R\$ 17,00, em 01/04/2026, R\$ 17,00, em 01/05/2026, R\$ 17,00, em 01/06/2026, R\$ 17,00, em 01/07/2026, R\$ 17,00, em 01/08/2026, R\$ 17,00, em 01/09/2026, R\$ 17,00, em 01/10/2026, R\$ 17,00, em 01/11/2026, R\$ 17,00, em 01/12/2026, R\$ 17,00, em 01/01/2027, R\$ 17,00, em 01/02/2027, R\$ 17,00, em 01/03/2027, R\$ 17,00, em 01/04/2027, R\$ 17,00, em 01/05/2027, R\$ 17,00, em 01/06/2027, R\$ 17,00, em 01/07/2027, R\$ 17,00, em 01/08/2027, R\$ 17,00, em 01/09/2027, R\$ 17,00, em 01/10/2027, R\$ 17,00, em 01/11/2027, R\$ 17,00, em 01/12/2027, R\$ 17,00, em 01/01/2028, R\$ 17,00, em 01/02/2028, R\$ 17,00, em 01/03/2028, R\$ 17,00, em 01/04/2028, R\$ 17,00, em 01/05/2028, R\$ 17,00, em 01/06/2028, R\$ 17,00, em 01/07/2028, R\$ 17,00, em 01/08/2028, R\$ 17,00, em 01/09/2028, R\$ 17,00, em 01/10/2028, R\$ 17,00, em 01/11/2028, R\$ 17,00, em 01/12/2028, R\$ 17,00, em 01/01/2029, R\$ 17,00, em 01/02/2029, R\$ 17,00, em 01/03/2029, R\$ 17,00, em 01/04/2029, R\$ 17,00, em 01/05/2029, R\$ 17,00, em 01/06/2029, R\$ 17,00, em 01/07/2029, R\$ 17,00, em 01/08/2029, R\$ 17,00, em 01/09/2029, R\$ 17,00, em 01/10/2029, R\$ 17,00, em 01/11/2029, R\$ 17,00, em 01/12/2029, R\$ 17,00, em 01/01/2030, R\$ 17,00, em 01/02/2030, R\$ 17,00, em 01/03/2030, R\$ 17,00, em 01/04/2030, R\$ 17,00, em 01/05/2030, R\$ 17,00, em 01/06/2030, R\$ 17,00, em 01/07/2030, R\$ 17,00, em 01/08/2030, R\$ 17,00, em 01/09/2030, R\$ 17,00, em 01/10/2030, R\$ 17,00, em 01/11/2030, R\$ 17,00, em 01/12/2030, R\$ 17,00, em 01/01/2031, R\$ 17,00, em 01/02/2031, R\$ 17,00, em 01/03/2031, R\$ 17,00, em 01/04/2031, R\$ 17,00, em 01/05/2031, R\$ 17,00, em 01/06/2031, R\$ 17,00, em 01/07/2031, R\$ 17,00, em 01/08/2031, R\$ 17,00, em 01/09/2031, R\$ 17,00, em 01/10/2031, R\$ 17,00, em 01/11/2031, R\$ 17,00, em 01/12/2031, R\$ 17,00, em 01/01/2032, R\$ 17,00, em 01/02/2032, R\$ 17,00, em 01/03/2032, R\$ 17,00, em 01/04/2032, R\$ 17,00, em 01/05/2032, R\$ 17,00, em 01/06/2032, R\$ 17,00, em 01/07/2032, R\$ 17,00, em 01/08/2032, R\$ 17,00, em 01/09/2032, R\$ 17,00, em 01/10/2032, R\$ 17,00, em 01/11/2032, R\$ 17,00, em 01/12/2032, R\$ 17,00, em 01/01/2033, R\$ 17,00, em 01/02/2033, R\$ 17,00, em 01/03/2033, R\$ 17,00, em 01/04/2033, R\$ 17,00, em 01/05/2033, R\$ 17,00, em 01/06/2033, R\$ 17,00, em 01/07/2033, R\$ 17,00, em 01/08/2033, R\$ 17,00, em 01/09/2033, R\$ 17,00, em 01/10/2033, R\$ 17,00, em 01/11/2033, R\$ 17,00, em 01/12/2033, R\$ 17,00, em 01/01/2034, R\$ 17,00, em 01/02/2034, R\$ 17,00, em 01/03/2034, R\$ 17,00, em 01/04/2034, R\$ 17,00, em 01/05/2034, R\$ 17,00, em 01/06/2034, R\$ 17,00, em 01/07/2034, R\$ 17,00, em 01/08/2034, R\$ 17,00, em 01/09/2034, R\$ 17,00, em 01/10/2034, R\$ 17,00, em 01/11/2034, R\$ 17,00, em 01/12/2034, R\$ 17,00, em 01/01/2035, R\$ 17,00, em 01/02/2035, R\$ 17,00, em 01/03/2035, R\$ 17,00, em 01/04/2035, R\$ 17,00, em 01/05/2035, R\$ 17,00, em 01/06/2035, R\$ 17,00, em 01/07/2035, R\$ 17,00, em 01/08/2035, R\$ 17,00, em 01/09/2035, R\$ 17,00, em 01/10/2035, R\$ 17,00, em 01/11/2035, R\$ 17,00, em 01/12/2035, R\$ 17,00, em 01/01/2036, R\$ 17,00, em 01/02/2036, R\$ 17,00, em 01/03/2036, R\$ 17,00, em 01/04/2036, R\$ 17,00, em 01/05/2036, R\$ 17,00, em 01/06/2036, R\$ 17,00, em 01/07/2036, R\$ 17,00, em 01/08/2036, R\$ 17,00, em 01/09/2036, R\$ 17,00, em 01/10/2036, R\$ 17,00, em 01/11/2036, R\$ 17,00, em 01/12/2036, R\$ 17,00, em 01/01/2037, R\$ 17,00, em 01/02/2037, R\$ 17,00, em 01/03/2037, R\$ 17,00, em 01/04/2037, R\$ 17,00, em 01/05/2037, R\$ 17,00, em 01/06/2037, R\$ 17,00, em 01/07/2037, R\$ 17,00, em 01/08/2037, R\$ 17,00, em 01/09/2037, R\$ 17,00, em 01/10/2037, R\$ 17,00, em 01/11/2037, R\$ 17,00, em 01/12/2037, R\$ 17,00, em 01/01/2038, R\$ 17,00, em 01/02/2038, R\$ 17,00, em 01/03/2038, R\$ 17,00, em 01/04/2038, R\$ 17,00, em 01/05/2038, R\$ 17,00, em 01/06/2038, R\$ 17,00, em 01/07/2038, R\$ 17,00, em 01/08/2038, R\$ 17,00, em 01/09/2038, R\$ 17,00, em 01/10/2038, R\$ 17,00, em 01/11/2038, R\$ 17,00, em 01/12/2038, R\$ 17,00, em 01/01/2039, R\$ 17,00, em 01/02/2039, R\$ 17,00, em 01/03/2039, R\$ 17,00, em 01/04/2039, R\$ 17,00, em 01/05/2039, R\$ 17,00, em 01/06/2039, R\$ 17,00, em 01/07/2039, R\$ 17,00, em 01/08/2039, R\$ 17,00, em 01/09/2039, R\$ 17,00, em 01/10/2039, R\$ 17,00, em 01/11/2039, R\$ 17,00, em 01/12/2039, R\$ 17,00, em 01/01/2040, R\$ 17,00, em 01/02/2040, R\$ 17,00, em 01/03/2040, R\$ 17,00, em 01/04/2040, R\$ 17,00, em 01/05/2040, R\$ 17,00, em 01/06/2040, R\$ 17,00, em 01/07/2040, R\$ 17,00, em 01/08/2040, R\$ 17,00, em 01/09/2040, R\$ 17,00, em 01/10/2040, R\$ 17,00, em 01/11/2040, R\$ 17,00, em 01/12/2040, R\$ 17,00, em 01/01/2041, R\$ 17,00, em 01/02/2041, R\$ 17,00, em 01/03/2041, R\$ 17,00, em 01/04/2041, R\$ 17,00, em 01/05/2041, R\$ 17,00, em 01/06/2041, R\$ 17,00, em 01/07/2041, R\$ 17,00, em 01/08/2041, R\$ 17,00, em 01/09/2041, R\$ 17,00, em 01/10/2041, R\$ 17,00, em 01/11/2041, R\$ 17,00, em 01/12/2041, R\$ 17,00, em 01/01/2042, R\$ 17,00, em 01/02/2042, R\$ 17,00, em 01/03/2042, R\$ 17,00, em 01/04/2042, R\$ 17,00, em 01/05/2042, R\$ 17,00, em 01/06/2042, R\$ 17,00, em 01/07/2042, R\$ 17,00, em 01/08/2042, R\$ 17,00, em 01/09/2042, R\$ 17,00, em 01/10/2042, R\$ 17,00, em 01/11/2042, R\$ 17,00, em 01/12/2042, R\$ 17,00, em 01/01/2043, R\$ 17,00, em 01/02/2043, R\$ 17,00, em 01/03/2043, R\$ 17,00, em 01/04/2043, R\$ 17,00, em 01/05/2043, R\$ 17,00, em 01/06/2043, R\$ 17,00, em 01/07/2043, R\$ 17,00, em 01/08/2043, R\$ 17,00, em 01/09/2043, R\$ 17,00, em 01/10/2043, R\$ 17,00, em 01/11/2043, R\$ 17,00, em 01/12/2043, R\$ 17,00, em 01/01/2044, R\$ 17,00, em 01/02/2044, R\$ 17,00, em 01/03/2044, R\$ 17,00, em 01/04/2044, R\$ 17,00, em 01/05/2044, R\$ 17,00, em 01/06/2044, R\$ 17,00, em 01/07/2044, R\$ 17,00, em 01/08/2044, R\$ 17,00, em 01/09/2044, R\$ 17,00, em 01/10/2044, R\$ 17,00, em 01/11/2044, R\$ 17,00, em 01/12/2044, R\$ 17,00, em 01/01/2045, R\$ 17,00, em 01/02/2045, R\$ 17,00, em 01/03/2045, R\$ 17,00, em 01/04/2045, R\$ 17,00, em 01/05/2045, R\$ 17,00, em 01/06/2045, R\$ 17,00, em 01/07/2045, R\$ 17,00, em 01/08/2045, R\$ 17,00, em 01/09/2045, R\$ 17,00, em 01/10/2045, R\$ 17,00, em 01/11/2045, R\$ 17,00, em 01/12/2045, R\$ 17,00, em 01/01/2046, R\$ 17,00, em 01/02/2046, R\$ 17,00, em 01/03/2046, R\$ 17,00, em 01/04/2046, R\$ 17,00, em 01/05/2046, R\$ 17,00, em 01/06/2046, R\$ 17,00, em 01/07/2046, R\$ 17,00, em 01/08/2046, R\$ 17,00, em 01/09/2046, R\$ 17,00, em 01/10/2046, R\$ 17,00, em 01/11/2046, R\$ 17,00, em 01/12/2046, R\$ 17,00, em 01/01/2047, R\$ 17,00, em 01/02/2047, R\$ 17,00, em 01/03/2047, R\$ 17,00, em 01/04/2047, R\$ 17,00, em 01/05/2047, R\$ 17,00, em 01/06/2047, R\$ 17,00, em 01/07/2047, R\$ 17,00, em 01/08/2047, R\$ 17,00, em 01/09/2047, R\$ 17,00, em 01/10/2047, R\$ 17,00, em 01/11/2047, R\$ 17,00, em 01/12/2047, R\$ 17,00, em 01/01/2048, R\$ 17,00, em 01/02/2048, R\$ 17,00, em 01/03/2048, R\$ 17,00, em 01/04/2048, R\$ 17,00, em 01/05/2048, R\$ 17,00, em 01/06/2048, R\$ 17,00, em 01/07/2048, R\$ 17,00, em 01/08/2048, R\$ 17,00, em 01/09/2048, R\$ 17,00, em 01/10/2048, R\$ 17,00, em 01/11/2048, R\$ 17,00, em 01/12/2048, R\$ 17,00, em 01/01/2049, R\$ 17,00, em 01/02/2049, R\$ 17,00, em 01/03/2049, R\$ 17,00, em 01/04/2049, R\$ 17,00, em 01/05/2049, R\$ 17,00, em 01/06/2049, R\$ 17,00, em 01/07/2049, R\$ 17,00, em 01/08/2049, R\$ 17,00, em 01/09/2049, R\$ 17,00, em 01/10/2049, R\$ 17,00, em 01/11/2049, R\$ 17,00, em 01/12/2049, R\$ 17,00, em 01/01/2050, R\$ 17,00, em 01/02/2050, R\$ 17,00, em 01/03/2050, R\$ 17,00, em 01/04/2050, R\$ 17,00, em 01/05/2050, R\$ 17,00, em 01/06/2050, R\$ 17,00, em 01/07/2050, R\$ 17,00, em 01/08/2050, R\$ 17,00, em 01/09/2050, R\$ 17,00, em 01/10/2050, R\$ 17,00, em 01/11/2050, R\$ 17,00, em 01/12/2050, R\$ 17,00, em 01/01/2051, R\$ 17,00, em 01/02/2051, R\$ 17,00, em 01/03/2051, R\$ 17,00, em 01/04/2051, R\$ 17,00, em 01/05/2051, R\$ 17,00, em 01/06/2051, R\$ 17,00, em 01/07/2051, R\$ 17,00, em 01/08/2051, R\$ 17,00, em 01/09/2051, R\$ 17,00, em 01/10/2051, R\$ 17,00, em 01/11/2051, R\$ 17,00, em 01/12/2051, R\$ 17,00, em 01/01/2052, R\$ 17,00, em 01/02/2052, R\$ 17,00, em 01/03/2052, R\$ 17,00, em 01/04/2052, R\$ 17,00, em 01/05/2052, R\$ 17,00, em 01/06/2052, R\$ 17,00, em 01/07/2052, R\$ 17,00, em 01/08/2052, R\$ 17,00, em 01/09/2052, R\$ 17,00, em 01/10/2052, R\$ 17,00, em 01/11/2052, R\$ 17,00, em 01/12/2052, R\$ 17,00, em 01/01/2053, R\$ 17,00, em 01/02/2053, R\$ 17,00, em 01/03/2053, R\$ 17,00, em 01/04/2053, R\$ 17,00, em 01/05/2053, R\$ 17,00, em 01/06/2053, R\$ 17,00, em 01/07/2053, R\$ 17,00, em 01/08/2053, R\$ 17,00, em 01/09/2053, R\$ 17,00, em 01/10/2053, R\$ 17,00, em 01/11/2053, R\$ 17,00, em 01/12/2053, R\$ 17,00, em 01/01/2054, R\$ 17,00, em 01/02/2054, R\$ 17,00, em 01/03/2054, R\$ 17,00, em 01/04/2054, R\$ 17,00, em 01/05/2054, R\$ 17,00, em 01/06/2054, R\$ 17,00, em 01/07/2054, R\$ 17,00, em 01/08/2054, R\$ 17,00, em 01/09/2054, R\$ 17,00, em 01/10/2054, R\$ 17,00, em 01/11/2054, R\$ 17,00, em 01/12/2054, R\$ 17,00, em 01/01/2055, R\$ 17,00, em 01/02/2055, R\$ 17,00, em 01/03/2055, R\$ 17,00, em 01/04/2055, R\$ 17,00, em 01/05/2055, R\$ 17,00, em 01/06/2055, R\$ 17,00, em 01/07/2055, R\$ 17,00, em 01/08/2055, R\$ 17,00, em 01/09/2055, R\$ 17,00, em 01/10/2055, R\$ 17,00, em 01/11/2055, R\$ 17,00, em 01/12/2055, R\$ 17,00, em 01/01/2056, R\$ 17,00, em 01/02/2056, R\$ 17,00, em 01/03/2056, R\$ 17,00, em 01/04/2056, R\$ 17,00, em 01/05/2056, R\$ 17,00, em 01/06/2056, R\$ 17,00, em 01/07/2056, R\$ 17,00, em 01/08/2056, R\$ 17,00, em 01/09/2056, R\$ 17,00, em 01/10/2056, R\$ 17,00, em 01/11/2056, R\$ 17,00, em 01/12/2056, R\$ 17,00, em 01/01/2057, R\$ 17,00, em 01/02/2057, R\$ 17,00, em 01/03/2057, R\$ 17,00, em 01/04/2057, R\$ 17,00, em 01/05/2057, R\$ 17,00, em 01/06/2057, R\$ 17,00, em 01/07/2057, R\$ 17,00, em 01/08/2057, R\$ 17,00, em 01/09/2057, R\$ 17,00, em 01/10/2057, R\$ 17,00, em 01/11/2057, R\$ 17,00, em 01/12/2057, R\$ 17,00, em 01/01/2058, R\$ 17,00, em 01/02/2058, R\$ 17,00, em 01/03/2058, R\$ 17,00, em 01/04/2058, R\$ 17,00, em 01/05/2058, R\$ 17,00, em 01/06/2058, R\$ 17,00, em 01/07/2058, R\$ 17,00, em 01/08/2058, R\$ 17,00, em 01/09/2058, R\$ 17,00, em 01/10/2058, R\$ 17,00, em 01/11/2058, R\$ 1



nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

FICHA

CND: 120733.2.0019516-86

=19.516=

09

Ibiúna, 19 de ABRIL de 2016

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 08)-----

01/10/2016, R\$ 17,00, em 01/11/2016, R\$ 17,00, 01/12/2016, R\$ 194,40, em 01/01/2017, R\$ 194,40, em 01/02/2017, R\$ 194,40, em 01/03/2017, R\$ 194,40, em 01/04/2017, R\$ 194,40, em 01/05/2017, R\$ 194,40, em 01/06/2017, R\$ 194,40, em 01/07/2017, R\$ 194,40, em 01/08/2017, R\$ 194,40, em 01/09/2017, R\$ 194,40, em 01/10/2017, R\$ 194,40, em 01/11/2017, R\$ 194,40, em 01/12/2017, R\$ 310,96, em 01/01/2018, R\$ 310,96, em 01/02/2018, R\$ 310,96, em 01/03/2018, R\$ 310,96, em 01/04/2018, R\$ 310,96, em 01/05/2018, R\$ 310,96, em 01/06/2018, R\$ 310,96, em 01/07/2018, R\$ 310,96, em 01/08/2018, R\$ 310,96, em 01/09/2018, R\$ 310,96, em 01/10/2018, R\$ 310,96, em 01/11/2018, R\$ 310,96, em 01/12/2018, R\$ 466,50, em 01/01/2019, R\$ 466,50, em 01/02/2019, R\$ 466,50, em 01/03/2019, R\$ 466,50, em 01/04/2019, R\$ 466,50, em 01/05/2019, R\$ 466,50, em 01/06/2019, R\$ 466,50, em 01/07/2019, R\$ 466,50, em 01/08/2019, R\$ 466,50, em 01/09/2019, R\$ 466,50, em 01/10/2019, R\$ 466,50, em 01/11/2019, R\$ 466,50, em 01/12/2019, R\$ 622,00, em 01/01/2020, R\$ 622,00, em 01/02/2020, R\$ 622,00, em 01/03/2020, R\$ 622,00, em 01/04/2020, R\$ 622,00, em 01/05/2020, R\$ 622,00, em 01/06/2020, R\$ 622,00, em 01/07/2020, R\$ 622,00, em 01/08/2020, R\$ 622,00, em 01/09/2020, R\$ 622,00, em 01/10/2020, R\$ 622,00, em 01/11/2020, R\$ 622,00, em 01/12/2020, R\$ 905,90, em 01/01/2021, R\$ 905,90, em 01/02/2021, R\$ 905,90, em 01/03/2021, R\$ 905,90, em 01/04/2021, R\$ 905,90, em 01/05/2021, R\$ 905,90, em 01/06/2021, R\$ 905,90, em 01/07/2021, R\$ 905,90, em 01/08/2021, R\$ 905,90, em 01/09/2021, R\$ 905,90, em 01/10/2021, R\$ 905,90, em 01/11/2021, R\$ 905,90, em 01/12/2021, R\$ 1.010,60, em 01/01/2022, R\$ 1.010,60, em 01/02/2022, R\$ 1.010,60, em 01/03/2022, R\$ 1.010,60, em 01/04/2022, R\$ 1.010,60, em 01/05/2022, R\$ 1.010,60, em 01/06/2022, R\$ 1.010,60, em 01/07/2022, R\$ 1.010,60, em 01/08/2022, R\$ 1.010,60, em 01/09/2022, R\$ 1.010,60, em 01/10/2022, R\$ 1.010,60, em 01/11/2022, R\$ 1.010,60, em 01/12/2022, R\$ 1.132,30, em 01/01/2023, R\$ 1.132,30, em 01/02/2023, R\$ 1.132,30, em 01/03/2023, R\$ 1.132,30, em 01/04/2023, R\$ 1.132,30, em 01/05/2023, R\$ 1.132,30, em 01/06/2023, R\$ 1.132,30, em 01/07/2023, R\$ 1.132,30, em 01/08/2023, R\$ 1.132,30, em 01/09/2023, R\$ 1.132,30, em 01/10/2023, R\$ 1.132,30, em 01/11/2023, R\$ 1.132,30, em 01/12/2023, R\$ 1.132,30, em 01/01/2024, R\$ 1.098,64, vencimento final: 01/01/2024, vencimento 1ª parcela: 01/02/2016; vencimento ultima parcela: 01/01/2024, encargos financeiros: Encargos básicos; taxa

----- (continuação no verso) -----

:onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CNM: 120733.2.0019516-86

Valide aqui
este documento

Referencial – TR; encargos adicionais: Taxa Efetiva: 1% a.m; Taxa efetiva: 12,68% a.a, data-base para debito em cada mês: 01. Encargos Financeiros – Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, serão atualizados monetário e mensalmente pelos encargos básicos com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalente a taxa efetiva de 12,68% a.a. (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias), mais encargos que constarem do título, o proprietário **LUIS CHEITOKO HENTONA**, já qualificados nesta, deu para garantia da dívida da cédula acima, de emissão da **A. L. CHOZI HENTONA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 13.487.901/0001-00, conta corrente 000.027.225-6 agência: 0825-7, endereço: Estrada Benedito Domingues Vieira s/n, bairro Votorantim, Cidade/UF: Ibiúna-SP, CEP: 18.150.000, **EM HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua dependência **GECOR ING CAMPINAS-SP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/7518-39. Foi apresentada a declaração, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida, que declara, sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre sua produção para a Previdência Social, eis que não comercializa seus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possui trabalhadores no seu serviço. Foram emitidas por este registro as seguintes certidões; a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do proprietário; b)- Relatório Negativo de Consulta de Indisponibilidade de Bens, em nome do proprietário. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.1938.00.000 – Exercício de 2016. O Escrevente Autorizado, (**EDER ANTONIOTORRES**), á escrevi e subscrevi. (Prenotação/Digitalização n.º 89.059 - 05/04/2016).

Eder A. Torres

Av.13/19.516. Ibiúna, 20 de Dezembro de 2.017, Por instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação a cédula de crédito bancário n.º 496.901.799, datado de 26 de outubro de 2.017, assinado pelo emitente, avalista e o financiador (credor), de comum acordo, resolveram aditar a cédula registrada
----- (continuação na ficha n.º 10) -----

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



1º 2

Registro Geral

CNM: 120733.2.0019516-06

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

=19.516=

FICHA

01

IBIÚNA, 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Imóvel: DENOMINAÇÃO: SÍTIO TRES GAROTOS - "GLEBA A", SITUAÇÃO:

Fazenda do Carmo Bairro do Votorantim ou Sorocamirim, zona urbana deste município. DESCRIÇÃO: Imóvel com a área de 30.652,54 metros quadrados, com sua frente voltada para a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira (Lei n.º 569/2000), antiga Estrada Municipal do Morro Grande, lado ímpar, no seu Km 09, portanto distante 900,00 metros da margem da Rodovia Bunjiro Nakao-SP 250, Km 59,5, tendo seu ponto inicial junto a divisa da propriedade de Seme Issa; deste segue confinando com o mesmo na distância de 261,77 metros, até encontrar o Ribeirão do Morro Grande, e, daí, confinando com este Ribeirão, mede 150,00 metros; daí, confinando com Seme Issa, mede 264,42 metros, até a margem da Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, antiga Estrada Municipal do Morro Grande, lado ímpar; deflete à direita e segue fazendo frente para esta margem, nos azimutes e distâncias de 05º53'45" 49,42 metros e 07º37'04" 68,21 metros, até atingir o ponto inicial da descrição, encerrando a área superficial de 30.652,54 metros quadrados. Apresentado o cadastrado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, sob o n.º 40.99991.99.99.1938.00.000, Exercício de 2.011, e, também o requerimento, datado de 29/11/2. 011, protocolado sob o n. 0138912011, junto à referida repartição, solicitando a regularização do IPTU. PROPRIETÁRIOS: 01)- LUIS CHEITOKO HENTONA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade Rg. n.º 9.926.301-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.862.198-93, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Paiquere, n.º 60- Casa Verde. 02)- NATALIA PARASMO, brasileira, solteira, maior, comerciar, portador da cédula de identidade Rg. n.º 9.530.789-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.413.658-11, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Pascal, n.º 329 - apart.º 91 - Campo Belo. TÍTULOS AQUISITIVOS:

01)- LUIS CHEITOKO HENTONA, R.10/3.228, de 14/09/2010, proprietário de 64,876032 do imóvel matriculado e 02)- NATALIA PARASMO- R.03/3.228, de 24/11/1987 proprietária de 35,123966% do imóvel matriculado. Esta matrícula foi aberta por solicitação dos proprietários, conforme requerimento datado de 16 de novembro de 2.011, que juntamente com os demais documentos, ficam arquivados/digitalizados neste Cartório. O Escrevente Autorizado.

(EDER ANTONIO TORRES), á escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 6,53 - Estado. R\$ 1,86- Após. R\$ 1,37 - Reg. Civil. R\$ 0,34 - Trib. Justiça. R\$ 0,34- Total. R\$ 10,44 - (Prenotação/Digitalização n.º 78.120 - 17/11/2011).

R.01/19.516. Ibiúna, 27 de Fevereiro de 2012. Pela escritura publica de permuta, lavrada aos dezesseis (16) dias do mês de Fevereiro de 2012, às fls. 160/164 do
----- (continuação no verso) -----

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Cartório



1º 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

=19.516=

FICHA

10

CNM: 120733.2.0019516-86

Ibiúna, 20 de DEZEMBRO de 2.017

Assinado

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 09)-----

sob o n.º 12, para ficar constando o seguinte: **AJUSTE:** Achando-se na data de 24/10/2017, a dívida elevada a R\$ 72.622,93 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas. O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, efetuar o ajuste do cronograma de pagamentos da cédula ora aditada, na forma da cláusula abaixo. Parágrafo único - A operação ora ajustada será registrada em uma conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecida e será cadastrada sob n.º 495.802.492 no sistema de informações do Banco do Brasil.

ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortizações desta dívida, 73 (setenta e três) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 984,54 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e 1 (uma) parcela mensal no valor nominal de R\$ 984,89 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 01/12/2017, obrigando-me a liquidar com a última, em 01/01/2024, todas as responsabilidades resultantes deste instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta cláusula. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS:**

Presentes ao ato o avalista, Luis Cheitoko Hentona, brasileiro divorciado, empresário, residente em São Paulo-SP, portador da carteira de identidade n.º 9.926.301-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.862.198-93.

RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS REAIS: Permanecem em vigor, ficando prorrogado a hipoteca anteriormente constituída, em favor do FINANCIADOR,

----- (continuação no verso) -----

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CNM: 120733.2.0010516-06

Valide aqui
este documento

Para garantia do pagamento da dívida ora aditada. **AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA:** Para o pagamento total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração deste acordo na forma e vencimentos específicos, o FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, através da presente formalização de acordo, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito de qualquer conta corrente do FINANCIADO, obrigando-se a manter, nas épocas próprias, ou seja, nos vencimentos das parcelas ora pactuadas, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independente de aviso ou notificação. **IOF:** Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá imposto sobre operação de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a títulos ou valores mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornaram exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais. **ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:** As partes convencionam, ainda, que em caso de descumprimento de quaisquer obrigações legais ou convencionais, ou no caso de vencimento antecipado da presente composição, principalmente em decorrência do inadimplemento de qualquer das prestações pactuadas, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido serão exigidos nos termos da Resolução 4.558, de 23/02/2017, do Conselho Monetário Nacional: a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, prevista neste instrumento de crédito; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido; c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. **Parágrafo Primeiro** - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. **Parágrafo Segundo** - Sem Prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados este documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O Escrevente Autorizado. *EDER ANTONIO TORRES* (EDER ANTONIO TORRES), a escrevi e subscrevi. (Prenotação Digitalização n.º 92.445 – 13/12/2017).

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Comparatizado

Pag.: 020/031 M.19516





2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

CNM: 120733.2.0019516-86

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
=19.516=

FICHA

11

Ibiúna, 04 de MAIO de 2.020

----- (continuação da ficha n.º 10) -----

Av.14.19.516. Ibiúna, 04 de Maio de 2.020. Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202004.1615.01122231-IA-000, datado de 16.04.2.020, Hora Pedido: 15:42, com numero do processo 1001177-4620195020612, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição -TST.TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-SP-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2-FORUM VARA SÃO PAULO-SECRETARIA DO JUIZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO, para constar que foi determinada a indisponibilidade do lote matriculado, havido pelo R. 02 nesta, de propriedade do sr. **LUIS CHEITOKO HENTONA**, CPF n.º 018.862.198.93. O Substituto do Oficial **(ADOLFO CESAR DE SOUZA)**, a escrevi e subscrevi. Protocolo/Prenotação n.º 98.049- 17.04.2020)

Av.15/19.516. Ibiúna, 18 de Junho de 2.020. Procedo a esta averbação, requerimento do proprietário, datado de 16 de junho de 2.020, acompanhado do protocolo de indisponibilidade 202004.-1615.01122231.-IA-000, expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, em data de 16.04.2020, hora 15:42, numero do processo. 10011774620195020612. Nome da Instituição, TST TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-SP-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2-FORUM/VARA. SÃO PAULO-SECRETARIA DO JUIZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO, referente ao cancelamento da indisponibilidade 202006.-0215.01167236-TA.740-Tipo Cancelamento 1-data Cancelamento 02.06.2020-hora cancelamento 15:57, para constar que foi determinado o cancelamento da indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade de **LUIS CHEITOKO HENTONA**, CPF/MF sob n.º 018.862.198.93, e averbada sob n.º 14 nesta. O Substituto do Oficial **(ADOLFO CESAR DE SOUZA)**, a escrevi e subscrevi.

(Protocolo/Prenotação n.º 98.301- 16.06.2020)

Av.16/19.516. Ibiúna, 14 de Agosto de 2.020. Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202007.2209.01239713-IA-880, datado de 22/07/2020, hora pedido: 09:05, com numero do processo 10011791020185020302, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2, Fórum Vara: SÃO PAULO - SP - JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO, o qual fica arquivado em sistema de digitalização, para constar

----- (continuação no verso) -----

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CNM: 120733.2.0019516-06

Valide aqui
este documento

que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade de **LUIS CHEITOKO HENTONA**, CPF/MF sob n.º 018.862.198-93. O Escrevente Autorizado, *(Wesley Marques Leite)*, à escrevi e subscrevi. – (Prenotação/Digitalização n.º 98.661 - 24/07/2.020)

Av.17/19.516. Ibiúna, 08 de Setembro de 2.020. Procedo a esta averbação, á vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202008.1709.01275538-IA-150, datado de 17.08.2.020, Hora Pedido. 09:34, com numero do processo 10008688420185020442, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição –TST.TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-SP-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2-FORUM VARA SÃO PAULO-SECRETARIA DO JUIZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO, para constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade do sr. **LUIS CHEITOKO HENTONA**, CPF n.º 018.862.198.93. O Escrevente Autorizado, *(ADOLFO CESAR DE SOUZA)*, à escrevi e subscrevi.

Protocolo/Prenotação n.º 98.841-18.08.2020

Av.18/19.516. Ibiúna, 15 de Abril de 2.021. Através da Certidão para averbação de Penhora Online PH000359407, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro: Santana - Foro Regional, Vara: 5º Ofício Cível, conforme disposto no artigo 837 do CPC, datado de 23/03/2.021, às 11:15:15, emitido por: Andrea Chaves Valério dos Santos, natureza do processo: Execução Cível, numero de ordem: 10174089120178260001, onde consta como exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-91, e como executado: **LUIS CHEITOKO HENTONA**, CPF/MF n.º 018.862.198-93; foi determinado a averbação da penhora sobre 100% (cem por cento), do imóvel matriculado, de propriedade do executado **LUIS CHEITOKO HENTONA**. Constou da certidão que foi nomeada depositário o executado **LUIS CHEITOKO HENTONA**. Valor da dívida: R\$ 581.526,51 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). O Escrevente Autorizado, *(DIEGO BARBOSA EVANGELISTA)*, à escrevi e subscrevi. – (Prenotação/Digitalização n.º 100.863 - 23/03/2.021).

Av.19/19.516. Ibiúna, 17 de Janeiro de 2.021. Procedo a esta averbação, á vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202104.-2210.-01589909-IA-109, datado de 22.04.2021. Hora Pedido. 10:07, com numero do processo 1001.1033520195020242, enviado -----continuação na ficha n.º 12)-----

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Livro 02

REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IBIÚNA - SP
CNS nº 120.733

CNM: 120733.2.0019516-06

MATRÍCULA
=19.516=

FICHA
12

Ibiúna, 17 de MAIO de 2021

Imóvel: _____(continuação da ficha n.º 11) _____
pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da
instituição TST.TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-SP-TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 2- FORUM/VARA-SÃO PAULO-SP-GRUPO
AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL-GAEPP, para
constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado,
de propriedade de **LUIS CHEITOKO HENTONA**, CPF/MF sob n.º
018.862.198.93. O Escrevente Autorizado.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
Protocolo/Prenotação n.º 101136-23.04.2021)

Av.20/19.516. Ibiúna, 24 de Junho de 2021. Procedo a esta averbação, à vista
do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202105.2908.01652506-IA-100, datado de
29/05/2021, às 08:49, com numero do processo 10014739420185020065,
enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da
instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 2, Forum/Vara: SÃO PAULO - SP, GRUPO
AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP, para
constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de
propriedade de **LUIS CHEITOKO HENTONA**, inscrito no CPF/MF sob n.º
018.862.198-93. O Escrevente Autorizado. (Wesley Marques
Leite), à escrevi e subscrevi. - (Prenotação/Digitalização n.º 101.497 -
31/05/2021).

Av.21/19.516. Ibiúna, 05 de Julho de 2021. Através da Certidão para
averbação de Penhora Online PH000373680, expedida pelo Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo, Vara. Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de
Santos. Foro.Santos. Comarca de Santos-SP, conforme disposto no artigo 837
do CPC, datado de 30/06/2021, às 16:35:04, emitido por: Silvio Nieves,
natureza do processo: Execução Trabalhista, numero de ordem:
1000868.84.2018.5.02.0442, onde consta como exequente: **ALEX SANDRO
FREITAS DOS SANTOS**, CPF n.º 420.372.508.94, e como executado: **LUIS
CHEITOKO HENTONA**, CPF/MF n.º 018.862.198-93; foi determinado a
averbação da penhora sobre 100% (cem por cento), do imóvel matriculado, de
propriedade do executado **Luis Cheitoko Hentona**. Consta da certidão que
foi nomeada depositário o executado **Luis Cheitoko Hentona**, CPF n.º
_____(continuação no verso) _____

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado